Ética Profissional 13-04-12

Sociedade de advogados

EOAB, art. Art. 15-17

Regulamento geral 37/43

Provimento do Conselho Federal 112/06

Registro da sociedade de advogados

Constituição de pessoa jurídica com regime jurídico próprio

Sociedade simples – natureza, sui generis.

Art. 7º do provimento nº 112/06 – registro da constituição mais arquivamento de alteração contratual

Personalidade jurídica

Aprovação

Local do registro: seccional do local de atuação

Art. 10, do provimento 112 -> setor de registro

Registro de sociedades

Art. 8º -> alterações no ato constitutivo

Falecimento do sócio

Declaração unilateral de retirada de sócio

Ajuste de associação entre sociedades ou colaboração

Autenticação de livros

Filial

Eficácia perante terceiros -> registro

Contrato social

Razão social, nome

Objeto social

Prazo de duração

Capital social

Pagamento de haveres

Exercício autônomo da advocacia

Registro é diferente de inscrição

Filial

Art. 7º, § 1º do provimento 112/06

Inscrição suplementar

Características + organização

Sócios -> advogados

Sócio licenciado -> atividade incompatível -> averbação -> art. 16, § 2º do EOAB

Sócio com inscrição cancelada = exclusão da sociedade

Exclusão de sócio -> deliberação da maioria

Possibilidade de sociedade entre cônjuges

\* sócio -> uma sociedade

Forma societária

Sociedade simples

Art. 2º, inciso X, 112/06. Impossibilidade de empresa cooperativa (?)

Administração = qualquer forma, art. 3º c/c 41 do regimento

Nome = razão social -> nome de um advogado

* Nome do sócio falecido
* Forma, caráter mercantil -> art. 2º, inciso I, 112/06.

Contrato de associação

Advogado sócio

Advogado empregado

Advogado associado

Art. 39, regimento

Sócio + advogado

... (havia mais no esquema)

Nossa prova é 27/4. Será uma prévia da prova da OAB.

Quem quiser estudar pela legislação seca, temos que estudar pelo EOAB, o regulamento geral falará sobre as sociedades de advogados no art. 37 ao 43, e o provimento 12/2006 do Conselho Federal da OAB. O provimento é o que fala sobre deliberações, limites, responsabilidades das sociedades de advogados.

Não há muito tempo, como podemos ver, que se institucionalizou a sociedade de advogados. Era uma coisa muito mais ao leu, feita entre advogados. A partir da década de 90, todos pensaram em associar-se, e precisou-se de uma regulação única. Grandes escritórios que têm estrutura parecida com uma empresa, organizacional, são na verdade uma empresa, mas não consideramos dessa forma, porque a legislação retira o caráter mercantil dessa atividade.

A regulação veio basicamente para diminuir os problemas. Assim como todo tipo de regulamentação.

<h4>Registro da sociedade</h4>

Formou, quer se juntar com seu amigo para exercer a advocacia. Você tirou OAB, se registra, e depois disso você faz o quê? O registro perante o órgão competente. E quem é o órgão competente? Teoricamente? Junta Comercial. E aqui começam as grandes dúvidas. Sociedade de advogados é enquadrada como sociedade simples. Temos no Código Civil as sociedades divididas em dois grupos. Sociedades não empresárias e empresárias. ########## a empresária é a que explora a atividade econômica a partir da organização dos fatores de produção. O que vai acontecer? As sociedades são aquelas que conhecemos: sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade em nome coletivo. E temos também a sociedade civil. O art. 966 diz que se considera como sociedades empresárias quem exerce atividade econômica organizada com o objetivo de colocar bens e serviços no mercado. Ou.##########

Parágrafo único: aquelas sociedades que têm por objeto até exercer atividade econômica organizada, mas, na verdade, estão exercendo uma atividade intelectual ou científica, ou de cunho artístico ou cultural, nessas sociedades específicas a ideia é que sejam enquadradas como sociedades civis, porque não têm o objetivo de simplesmente organizar uma atividade econômica e colocar no mercado. Tiramos o fator intelectual, artístico, cultural da organização daquela sociedade.

Precisa-se de um único requisito para constituir uma sociedade de advogados. Ser bacharel em Direito. Você adquiriu conhecimento suficiente para exercer uma atividade que é fruto de seu intelecto. Então isso se aplica a sociedades de escritores, de pintores. Observação: editora de livro não é considerada sociedade simples, porque ela comercializa a obra intelectual, mas não produzir. ##########

Uma vez que você tenha a constituição de uma pessoa jurídica com o fim de organizar uma prestação de serviços que derive da minha formação intelectual, posso simplesmente enquadrar como sociedade simples. Por isso que sociedade de advogados jamais será sociedade empresária, nunca na vida de vocês. Art. 2º, inciso X do provimento 112.

Também não é uma cooperativa. Pode até ter intuito associativo, mas jamais será considerada como cooperativa para efeito da legislação específica. Teremos somente sociedade simples. Pessoa jurídica com regime jurídico próprio. Provimento 112 do Conselho Federal, de 2006.

Sociedade simples de natureza sui generis: tem normas específicas sobre Ela. É uma sociedade simples especial. Não é regida completamente pelo Código Civil.

Art. 7º do provimento 112: o registro de constituição deve ser juntamente com o arquivamento do ato constitutivo de uma sociedade de advogados deve ser registrados no local da seccional onde a atividade é exercida. Ou seja, você se formou em Brasília. Quer morar em São Paulo. Chegando lá, você, que tem sua inscrição principal aqui no Distrito Federal, vai à seccional de São Paulo, e pede sua inscrição suplementar lá. E aí você constitui seu escritório de advocacia lá, junto com seus sócios. E o que acontece? No final das contas, por conta de sua inscrição ser em Brasília, você não poderia ter registro lá? Não, você pode constituir um escritório lá. O mercado de onde ele irá atuar está sob responsabilidade da Seccional do local de atuação.

O ato de constituição e o arquivamento com as posteriores alterações dessa sociedade são registrados na seccional da OAB de onde você atuará.

O art. 10 fala: é necessário ter setor de registro de sociedades. É onde estarão todos os livros das sociedades. Como funciona na Junta Comercial? Lá temos um livro de registro de qualquer sociedade. Isso para sociedade empresária. Para você adquirir personalidade jurídica própria, você terá que levar o ato constitutivo, o contrato social (sociedades contratuais) ou estatuto (sociedades estatutárias) à Junta Comercial, e acontecerá o quê? Abrirão um procedimento para aprovar ou reprovar seu registro. Se tiverem todos os documentos certos, inclusive ato constitutivo tendo o visto do advogado, que é necessário, aí sim a Junta Comercial falará: ok. Aí você terá personalidade jurídica própria. Antes disso, não. Isso na Junta Comercial.

E na OAB, que é a responsável pelo registro das sociedades de advogados? Era para ser da mesma forma. Vamos considerar como sendo. A ideia é que na OAB temos o setor de registro de sociedades em cada seccional, você juntará todos os documentos necessários para o registro de sua sociedade, e fará o pedido de registro. Ainda não tem personalidade jurídica própria. Precisa da aprovação. Enquanto não aprovar, não tem personalidade jurídica própria.

E se alguém exercer sociedade de fato? Sanção disciplinar. Mas tem graus. Em último caso você tem a exclusão da OAB. Na prática, sanção realmente é difícil.

Atenção: registro de sociedade de advogados é feito<i> somente na OAB</i>. jamais se levará o ato constitutivo para registrar na Junta Comercial. por quê? lembrem-se que a Junta Comercial é para empresários, para sociedades empresárias. A sociedade de advogados não é uma sociedade empresária, mas sociedade simples. A dúvida que poderíamos ter é: se poderíamos levar o ato constitutivo da sociedade de advogados no registro de pessoas jurídicas. agora, levar a registro no cartório de pessoas mercantis jamais. Junta Comercial não pode não pode ter registro de sociedades simples. Sociedade de advogados não é sociedade empresária, mas sociedade simples. A dúvida seria: o registro será ou no cartório de pessoas jurídicas ou na OAB? Na OAB.

E se minha atividade é múltipla? Presto, através do meu estabelecimento, serviços de advocacia, consultoria empresarial e contabilidade. Posso? Não posso. Na verdade, poderá haver um mesmo estabelecimento físico, com trânsito das mesmas pessoas entre as salas das diferentes atividades, até troca de ideias. Mas terá que haver múltiplas pessoas jurídicas. não confundir com “empresa que tem uma área jurídica.” O que não pode é a sociedade de advogados contratar um contador para criar uma “sociedade de advogados e contadores”. Isso jamais.

Responsabilização como sociedade irregular ou de fato. Lembram que o Código Civil extinguiu a denominação sociedade em comum.

Então: o que vai acontecer? Qualquer tipo de alteração no ato constitutivo deve ser levado à averbação, ao arquivamento na OAB. Lá temos o setor de registro de sociedades. Se você tem dúvidas se o registro é devido, vai lá e pede, a informação é pública.

Que tipos de alterações são importantes? Se um dos sócios morreu, querendo ou não temos que avisar à OAB. Se um morreu e outro concedia seu nome para constituir o nome empresarial, o nome dele poderá permanecer lá? Digamos três nomes. Um deles morreu. O nome dele não será retirado se houver previsão expressa no ato constitutivo. Se não tiver, em regra, terá que tirar. ##########

Retirada unilateral do sócio: a OAB tem que saber que o sócio não mais compõe aquela sociedade. Deve-se comunicar à Ordem. O que costuma ser feito, para gerar possível confusão sobre um advogado ser ou não ser sócio de determinada sociedade é a prática da colaboração de sociedades de advogados, a associação entre escritórios. É como se fosse um “contrato de colaboração entre escritórios.” Não é um escritório se associar a outro. É colaboração em uma causa específica. Causa muito grande, com grande perspectiva de trabalho, isso teoricamente se leva a arquivamento na OAB.####################

Autenticação de livros e constituição de filial. Autenticação de livros é importante porque, da mesma forma que há a necessidade de autenticação de livros da sociedade empresária, no caso delas, o livro diário, também temos a necessidade de autenticação de livros da sociedade de advogados aqui. Você tem a possibilidade de autenticação dos livros da sociedade de advogados. #################### os livros da sociedade de advogados devem ser levados a arquivamento na OAB. Quando uma sociedade decidir atuar sob a jurisdição de uma outra seccional, o registro terá que ser averbado na seccional nova e na originária. Na originária deve conter a informação de que eu abri uma filial em nova seccional.

<h4>Eficácia perante terceiros</h4>

Isso é importante. Uma sociedade que não leva a registro a retirada de um sócio, se tiver problema com um cliente, se não houve arquivamento, a retirada não será eficaz perante terceiros. Isso também para sociedades empresárias normais. Só se tem registro para publicidade, e a ideia é que se consiga enxergar o que ela faz, quais os sócios daquela sociedade... Então você deverá ter a fotografia daquela sociedade por inteiro. Sem registro, sem eficácia perante terceiros. Os atos só têm eficácia depois de dada a publicidade.

Contrato social: falamos em contrato social e não estatuto porque não se podem ter sociedades estatutárias não mercantis. $$$$$$$$$$$$$$$$$$$$ nas estatutárias, cada um visa a seu próprio benefício. Não há reciprocidade entre direitos e obrigações. Sociedade anônima e sociedade em comandita por ações são sociedades estatutárias. Temos estatuto social que as regem, e são empresárias de qualquer jeito.

Sociedade de advogados nunca assumirá a forma de S/A ou sociedade em comandita por ações. O Código Civil permite que as sociedades simples se constituam sob forma de uma das sociedades empresárias. Forma, apenas. Você não está constituindo sociedade empresária. Eu sou uma sociedade de advogados. A legislação, o Código Civil fala: você pode se estruturar de acordo com uma sociedade em comandita simples. Qualquer sociedade simples pode ser constituída de acordo com a forma dela. Existe a possibilidade de uma sociedade simples ser constituída de acordo com um dos modelos de sociedades empresárias. Exemplo: sociedade de dentistas, mas com o objeto, evidentemente, não mercantil. Você é simples, e não adianta querer modificar. Você pode tentar se disfarçar de outro tipo de sociedade, como uma limitada. Você é sociedade simples porque você nunca deixará de ser, porque o seu objeto é a prestação de serviços de odontologia.

Não existe possibilidade, entretanto, de se limitar a responsabilidade dos sócios. Por quê? O art. 17, segunda parte, fala: sociedade de advogados, a limitação de responsabilidade pelas obrigações contraídas será subsidiária, e ilimitada perante os sócios.

Professora constitui uma sociedade. Martins costa sociedade de advogados. Levou o ato constitutivo. Deu a razão social. É o nome empresarial, que pode ser firma ou denominação. Coloquei meu objeto. O objeto pode ser prestação de serviços de advocacia e de contabilidade? Jamais. Tem que ser só de advocacia. O prazo de duração será, em regra, indeterminado. Capital social: cada um vai subscrever e depois integralizar. Daí coloco a forma de remuneração de cada um dos sócios, e também se eles podem exercer atividade advocatícia autônoma.

Registro é a mesma coisa que inscrição? Pode cobrar anuidade pelo registro? Jamais. Inscrição é para advogado, e registro é para sociedades. Só na primeira há anuidade. Já teve seccional querendo isso. Santa Catarina. Se tenho quatro advogados em minha sociedade, os quatro já pagam anuidade.

No final das contas, levei a registro lá. Sociedade simples. Porém, a obrigação que eu contraio na prestação de serviços de advocacia ##########, ou seja, terei responsabilidade pela minha carteira de clientes. ##########. Se um de meus advogados deixar de prestar serviços devidamente, e eles têm prejuízo em razão da má prestação de serviços, eles podem nos demandar? Podem. A sociedade será diretamente demandada, porque tem personalidade jurídica. Pergunta: qual é a responsabilidade dos sócios de uma sociedade de advogados pelas obrigações da sociedade? O que estiver estipulado no contrato social. pode ser responsabilidade subsidiária, ilimitada ao patrimônio, com cada sócio respondendo pelo patrimônio que ele integralizou. Só que, #################### 4320. Mas, teoricamente, o Código Civil permite que o escritório de advocacia se revista da forma empresária. Pode se utilizar de um dos tipos societários. Mas, na sociedade de advogados, jamais pode ocorrer a limitação de responsabilidade.

Art. 17 do Estatuto da OAB:

[[[

Art. 17. Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

]]]

Qual é o tipo societário em que teremos a responsabilidade de todos os sócios? Sociedade em nome coletivo! É aquela no qual cada sócio (sociedade de pessoal) responsabiliza-se pela totalidade das dívidas, subsidiariamente, pela sociedade. Então, se você tem dez sócios, e formou uma sociedade em nome coletivo, significa que todos serão responsáveis ilimitadamente pelas obrigações daquela sociedade da qual fazem parte. Então, o escritório de advocacia, em regra, será sociedade simples, mas com forma de sociedade em nome coletivo.

<h4>Sócios</h4>

Só podem ser advogados. Sócio licenciado pode advogar? Em razão disso, ele tem que averbar na OAB que não poderá advogar durante o período em que estiver exercendo atividade incompatível. Com inscrição cancelada também. Precisa averbação ##########

Thomas perde três prazos de REsp. Todos estão tristes. Podemos deliberar pela exclusão do Thomas. Isso também deve ser levado a registro.

Só para sabermos que existe a possibilidade, aliás, não existe o impedimento de sociedade entre cônjuges, independente de qual seja o regime de bens. A única coisa que se pede, claro, é que tenham inscrição na OAB. Será sociedade simples sob a forma de sociedade em nome coletivo, porque os sócios têm que ser subsidiariamente responsáveis, e também ilimitadamente. Significa que: há uma dívida da sociedade de advogados no valor de 1mi. A primeira coisa que o cliente irá fazer é executar quem? Pode decidir? Não, a responsabilidade não é solidária, mas subsidiária. Primeiro executa o patrimônio da sociedade, e, se for insuficiente, ele vai sobre o patrimônio dos sócios.

<h4>Administração da sociedade</h4>

Quem pode administrar? Qualquer pessoa? Por via de regra, pode. Qualquer pessoa pode, mas note: temos dois tipos de administração: administração societária, que só pode ser feita por advogado sócio, e a administração cotidiana, o sujeito que verifica faturas, quando tem em caixa, então esse administrador pode ser qualquer pessoa. O administrador sócio, responsável pelas obrigações administrativas da sociedade estará no estatuto social.

<h4>Nome</h4>

Nome empresarial deve ser a razão social. Estamos falando de sociedades civis. Denominação ou firma. Esta é as letrinhas do nome para saber a pessoa física responsável. Denominação: atribuição referente ao nome fantasia ou descrição da sociedade. Denominação de uma S/A vamos ter o quê? Casa do João informática S/A. “escritório fazemos o seu Direito advocacia” não pode, porque é denominação. Na firma usamos a abreviatura dos nomes dos sócios. Inciso I do art. 2º do provimento 112.

Não se pode fazer referência a uma atividade mercantil.

<h4>Contrato de associação</h4>

Temos três tipos de advogado: advogado sócio, advogado empregado e o associado, que, em geral, é aonde vamos se entrarmos num escritório logo depois daqui. Você não tem a qualidade de sócio. Você assinará um contrato de associação. A ideia é que o advogado associado tenha a delimitação do pagamento de suas verbas, que não são salariais, porque não é assalariado, por meio de regras descritas no contrato social. ########## o contrato social geralmente deve mascarar. Deve conter a delimitação da divisão dos honorários ##########. Vocês não estarão dentro de todos os processos dentro do escritório. O que vai acontecer para a sociedade é que você terá a participação nos lucros da sociedade, que geralmente se dá em meados de dezembro, então você deverá ter uma participação a mais nos lucros de todo o escritório. Mas geralmente ########## você recebe um pouco a mais nos processos em que você atua mais diretamente.

Porém é necessário que o contrato social contenha a forma do pagamento dos advogados associados, assim como deve ter a forma de pagamento dos empregados. Vamos ver na aula que vem os advogados empregados. São uma confusão são. Na teoria existem. Em geral não existe em sociedades de advogados, mas mais em empresas. Usa-se para mascarar relação trabalhista. Tem CLT, art. 3º.

Existe a impossibilidade de sociedade se associar a sociedade. Por exemplo: Carvalho & Mendonça associar-se a Pinho avô. Só se associam advogados a sociedades, mas não sociedades com sociedades. Art. 8º, § 3º do Provimento 112.

A OAB requer que tenhamos um livro contábil (espécie de) de pagamento de honorários. A prestação de contas é um tanto <i>pro forma</i>. A OAB realmente não exerce uma fiscalização sobre a forma pela qual os escritórios estão pagando honorários.

Existe a possibilidade de cláusula de limitação de responsabilidade, mas essa limitação de responsabilidade é dos sócios entre si. Significa que eu posso limitar a responsabilidade do Thomas. Entre nós, eu sou mais responsável. Mas, perante terceiros, não existe essa possibilidade de limitar a responsabilidade. Isso existe entre sócios para diminuir a solidariedade entre eles.

Sociedade de fato: sociedade em comum de sociedades de advogado pode? Pode. O que ocorrerá é que ele Será disciplinarmente sancionado.